## CONTRATO N.º 0017/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato de Obra firmado em 31/10/2014 (Contrato n.º 0164/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0347/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda.

\_\_\_\_\_\_

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.457.150/0001-04, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, Apt.º 204, Bairro Aterrado, CEP: 27.215.550, em Volta Redonda/RJ., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMEU JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 694.469.036-53 e portador da carteira de identidade n.º 4909856 expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 562, Bairro Três Poços, CEP: 27.240.560, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente TERMO ADITIVO DE N.º 02 ao contrato de obra firmado em 31/10/2014 (Contrato n.º 0164/2014-FURBAN/VR) relativo à obra de execução de escadão de acesso ao Bairro Santo Agostinho, Rua Estados Unidos II ao Bairro Vila Americana, Rua Santa Luzia, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0347/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescendo e suprimido os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo itens não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arqt.ª fiscal às fls. 269 e 270 do Processo Administrativo n.º 0347/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do CONTRATANTE, às fls. 273 do mencionado processo, a CONTRATADA se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS e com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.15.451.0183.2558.3.4.4.9.0.51.00.00.09, Nota de Empenho Aditiva n.º 000085, de 13 de março de 2015 a importância de **R\$ 3.273,32** (três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta

e dois centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30° (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0164/2014-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 - Contrato n.º 0011-A/2015-FURBAN/VR., não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 16 de março de 2015.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Romeu José Fernandes Construforte Construção Civil Ltda. Volta Redonda/RJ.

### **TESTEMUNHAS:**

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.

